

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Nome: MIC Informática LTDA

Fone: (61) 244-5055

Fax: (61) 244-2035

De: PAULO EMILIO TEIXEIRA BARBOSA

TEL: (061) 426-5429

FAX: (061) 426-5685

Número de páginas incluindo esta: 05

Data: 30/04/2003

Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5450 – Rochele Worobiej

MENSAGEM

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Referência: Edital do Pregão n.º 01/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.

ESCLARECIMENTO N.º 01 – Pregão n.º 01/2003

Tendo em vista os esclarecimentos solicitados pelas empresas que retiraram o edital do Pregão em referência, segue em anexo as respostas.

O presente esclarecimento passa a fazer parte integrante do Edital de Pregão n.º 01/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA
Pregoeiro

Pergunta 01

A unidade de Floppy de Notebook tem que ser interna?

Resposta 01

Sim, conforme especificação do edital.

Pergunta 02

O Notebook tendo fax e rede internos há necessidade do equipamento vir com dois slots PCMCIA tipo II ou podemos oferecer equipamento com um slot tipo II já que os equipamentos com dois slots tipo II são modelos antigos, referem-se a uma época em que o fax e a rede eram externos, já que os atuais vêm com fax e rede internos não havendo necessidade de dois slots tipo II.

Resposta 02

Sim, pode ser ofertado equipamento somente com um slot.

Pergunta 03

O fato do equipamento vir com dois slots PCMCIA tipo II na maioria das vezes inviabiliza o peso de 3 Kg, é possível ofertar equipamentos de até 3,4 Kg?

Resposta 03

Não.

Pergunta 04

Verificando os requisitos obrigatórios, especificamente o exigido no Anexo II, item IV – considerações gerais, subitem 1.1.6, o software a ser fornecido pelo próprio fabricante do hardware deverá obrigatoriamente ter sido desenvolvido e de propriedade do mesmo?

Resposta 04

Não.

Pergunta 05

O software de gerenciamento prevê possibilidade de inventário do equipamento incluindo verificação dos números de série do sistema. Entendemos que esta verificação estende-se obrigatoriamente ao monitor, estamos corretos?

Resposta 05

Sim.

Pergunta 06

Entendemos que no envelope de Nº 01 deveremos também incluir documentação comprobatória de atendimento às especificações mínimas exigidas. Nosso entendimento está correto?

Resposta 06

O entendimento não está correto, somente deve conter o exigido no item 4.2 do edital.

Pergunta 07

Não localizamos em nenhuma parte do edital as condições (índice e prazo) de reajustes dos valores contratados. Diante deste fato, solicitamos informar qual a forma de reajuste e periodicidade dos valores contratados.

Resposta 07

Os preços contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação das propostas, de acordo com o que trata o artigo 5º do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 – “os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.”

Pergunta 08

Solicito adiamento da data de apresentação das propostas por cinco dias úteis.

Resposta 08

A licitação não será adiada.

Pergunta 09

Na especificação da estação de trabalho é solicitado chipset Intel 845 para a motherboard. Tendo em vista a semelhança funcional, o desempenho equivalente, maior disseminação no mercado atualmente, e considerando a vantagem significativa de custo, perguntamos: serão aceitos chipsets SIS 650GX na configuração da motherboard?

Resposta 09

Não.

Pergunta 10

Quanto às especificações do item 02 Notebook subitem 2.4.6 Porta Serial RS-232, poderíamos cotar o equipamento com uma porta USB além das exigidas para substituir esta Porta Serial RS-232? Uma vez que não estão sendo mais fabricado equipamento com esta Porta Serial RS-232.

Resposta 10

Sim, desde que seja observado o item 2.4.7 (Porta Serial de 9 pinos).

Pergunta 11

Quanto às especificações do item 02 Notebook subitem 2.9 Suporte para PC Card Slots (2 tipo II, ou 1 tipo III) compatíveis com PCMCIA 2.1/cardBus 32 bit, poderíamos cotar um equipamento com somente slot (1 tipo II) compatível com PCMCIA 2.1/cardBus 32 bit?

Resposta 11

Não.

Pergunta 12

Quanto às especificações do item 02 Notebook subitem 2.12 Peso máximo 3,0 Kg com a bateria incluída, poderíamos cotar um equipamento com peso máximo de 3,2 Kg com a bateria incluída?

Resposta 12

Não.

Pergunta 13

No item IV, alínea "c", entendemos que deverá ser entregue (homologado) nas dependências da ANEEL apenas um equipamento, como amostra, de cada item cotado, e que após declarado o vencedor, deverá ser entregue os quantitativos conforme tabela na alínea "b" do item em questão, divididos em lotes de 30 Estações e 5 Notebooks. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 13

O entendimento não está correto, pois conforme o edital deverão ser entregues para testes os quantitativos definidos no item IV alínea "c".

Pergunta 14

No item VI, subitem 1.1.6, o software de gerenciamento com as características solicitadas é um software para o servidor de rede, como se trata de estações de trabalho, entendemos que o equipamento deverá possuir suporte as alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" está correto o nosso entendimento?

Resposta 14

O software deve apresentar exatamente as características exigidas no item 1.1.6.

Pergunta 15

Em relação ao Anexo II, item I, subitem 1.4.4 é solicitado 2 (duas) portas seriais (9 pinos). As portas seriais de 9 pinos estão em desuso, por esse motivo está sendo substituída pela porta USB, a qual é superior em performance. Perguntamos: podemos oferecer máquina com uma porta serial (9 pinos) e seis portas USB 2.0 integradas?

Resposta 15

Sim.

Pergunta 16

Em relação ao Anexo II, item VI – Considerações Gerais – é solicitado CD de recuperação que permite reinstalação de todos os softwares, drivers, sistema operacional, antivírus e aplicativos. Os CDs de recuperação, que acompanham as máquinas de grandes fabricantes, não têm a funcionalidade de recuperação do antivírus. Não é solicitado que esse aplicativo venha instalado nas máquinas. Perguntamos: podemos oferecer CD de recuperação do próprio fabricante que recupera a máquina a condição original da fábrica, sem a recuperação do antivírus?

Resposta 16

Não.